



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2020/GP/PMOP, DE 12 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a **DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**, o imóvel que menciona, e define medidas correlatas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Oeiras do Pará, no uso de suas obrigações legais e conforme o dispõe interpretação sistemática do inciso IX, do art. 103, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990 e na conformidade do disposto no artigo 6º do Decreto – Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações introduzidas pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, combinado com o Art. 1º da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

CONSIDERANDO a necessidade eminente de conclusão da obra de construção de uma passarela com piso em concreto armado e estrutura em madeira de lei, extensão: 406m e área de 852,6m², no bairro liberdade do Município de Oeiras do Pará.

CONSIDERANDO, por fim, o comprometimento da administração pública municipal quanto ao cumprimento das legislações vigentes e estrita observância aos preceitos constitucionais insculpidos ao teor do art. 37, da Constituição Federal de 88.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de necessidade e utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, por via amigável ou judicial, nos termos da legislação em vigor, o imóvel localizado na **Ponte da Avenida XV de Novembro, Bairro: Liberdade, Oeiras do Pará, CEP 68.470-000**, cuja propriedade é atribuída ao Senhor **BENEDITO DA COSTA OLIVEIRA**, portador do RG 3676134 e inscrito no CPF nº850.768.642-72, ou a quem de direito, **tendo as seguintes dimensões: 7.10m x 3.80m: área: 26,98m²**, conforme memorial descritivo, relatório fotográfico e de avaliação da área emitidos por engenheiro civil e arquiteto da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará, o qual por sua vez se torna parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à conclusão da obra de **construção de uma passarela com piso em concreto armado e estrutura em madeira de lei, extensão: 406m e área de 852,6m², no bairro liberdade do Município de Oeiras**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ
GABINETE DO PREFEITO



do Pará, objetivando o atendimento da comunidade local com melhores condições de acesso as suas respectivas residências.

Art. 3º - A declaração de necessidade e utilidade pública da área se faz necessária, para permitir que a obra citada no art. 2º seja concluída, uma vez que o imóvel está localizado em área sob a qual a passarela de concreto irá passar, daí porque a necessidade de desapropriação imediata da área.

Art. 4º - É declarada de urgência a desapropriação a que se refere o artigo 1º deste Decreto, para os efeitos do Artigo 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e legislação subsequente.

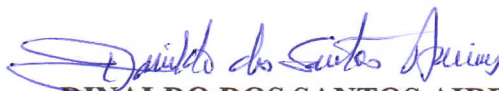
Art. 5º - Determino a abertura de procedimento administrativo formal e prévio, contendo as fases declaratórias e executórias, para efetivação da presente desapropriação de eminente interesse público.

Art. 6º - Fica a Procuradoria do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a justa indenização à conta da dotação orçamentária a ser posteriormente indicada na fase expropriatória do processo.

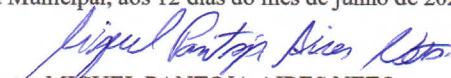
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Oeiras do Pará, 12 de junho de 2020.


DINALDO DOS SANTOS AIRES
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura Municipal, em conformidade com o art. 172 da Lei Orgânica Municipal, aos 12 dias do mês de junho de 2020.


MIGUEL PANTOJA AIRES NETO
Secretário Municipal de Administração
Decreto GP/PMOP nº 039/2019